



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2023**

Ementa

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**04/06/2023**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Complementar nº 4/2023](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 04 DE JUNHO DE 2023.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 397/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Engenheiro Florestal”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Engenheiro Florestal são as descritas abaixo:

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**Grau de escolaridade:** Ensino superior de Engenharia Florestal.

**Atribuições:**

- Realizar rotinas operacionais da sua área de atuação;
- Executar tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico;
- Participar de reuniões de trabalho com Diretores e/ou Secretário, ou outras autoridades quando convocado;
- Levar ao conhecimento do superior imediato todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Aplicar as diretrizes estabelecidas no planejamento da Secretaria;
- Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos serviços bem como de demais atividades relacionadas;
- Fazer com que sejam executadas as medidas administrativas estabelecidas com a finalidade de promover o bom andamento dos trabalhos de sua área;
- Desenvolver atividades de programas dos governos Municipais, Estaduais e Federais;
- Apresentar projetos paisagísticos e de recuperação ambiental para a área urbana e rural;
- Responsabilidade pelo Viveiro de Plantas (coleta e beneficiamento de sementes, organização das plantas, coordenar e orientar os funcionários, etc.);
- Responsabilidade pelas áreas verdes dos Parques, Praças, Jardins e demais áreas Públicas;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Colaborar na atualização da legislação do meio ambiente no Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Engenheiro Florestal”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (um)	Engenheiro Florestal	16 (dezesseis)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 04 de junho de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 15/06/2023 11:41



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 15/06/2023 11:42



LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2023- Recebido em 15/06/2023 14:44:00 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 3924-F488-6DBA-C37E.

